

SÚMULA Nº 01 BMRS: A punição disciplinar classificada como atentatória à ética e ao pundonor militar deve ser motivada e fundamentada. Não basta o simples enquadramento no Art. 25 da Lei Complementar nº 10.990/97.

Publicada no Boletim Geral nº 046/2019 de 14/11/2019